



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

MENSAGEM Nº025/22

Senhor Presidente,

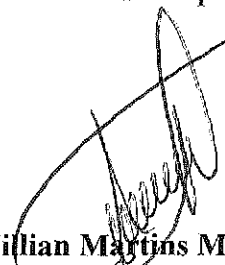
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº025/22, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, como reforço de dotações no orçamento da despesa vigente, no que tange a: folha de pagamento dos servidores públicos.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de junho de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI Nº025/22

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$1.441.800,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.301 – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011 – Saúde p/Você e sua Família-Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:188/FR: 255 – Transf.Rec.do Fundo Estadual de Saúde
(Rec.Exerc.Anteriores).....R\$420.000,00

02.08.02.10.301.0011.2039 – Manutenção da Saúde da Família

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:198/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saúde
(Rec.Exerc.Anteriores).....R\$700.000,00

02.08.02.10.301.0011.2041 – Manutenção da Saúde Bucal

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:200/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saúde (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$150.000,00

02.08.02.10.301.0011.2042 – Manutenção do NASF

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:203/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saúde (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$120.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ind., Comércio e Esporte

02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Ind., Comércio e Esporte

02.12.01.04 - Administração

02.12.01.04.122 – Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

02.12.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.12.01.04.122.0002.2015 – Manutenção da Sec.Desenv.Ind.Com.e Esporte

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F:350/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:351/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 11.800,00

TOTAL.....R\$1.441.800,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o ***superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais) na conta corrente nº 42653-9 – Sicoob/DAM, Agência 32562, Banco Sicoob Credirama, na FR:100; R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na conta corrente nº 4861-5 – PMC/FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; e R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) na conta corrente nº 220-8 – Programa Saúde em Casa, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:155, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 1.390.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para você e sua Família; e R\$ 51.800,00 (cincoenta e um mil e oitocentos reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 1.390.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para você e sua Família; e R\$ 51.800,00 (cincoenta e um mil e oitocentos reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de junho de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

/ Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer
Sala das Sessões 28/06/22

[Assinatura]
Pres. Câmara

[Assinatura]
Diretor Pres. Comissão

Aprovado em <u>duas</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>28/06/22</u>
O Presidente <i>[Assinatura]</i>

A Sanção

Sala das Sessões em 28/06/22
O Presidente *[Assinatura]*



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000125

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/06/24000125

Número / Ano	000125/2022
Data / Horário	24/06/2022 - 16:07:13
Assunto	Ofício nº100/2022 -Projetos de Lei Nº 024 e 025/22
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Jane

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº0025/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências".*

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 025/2022, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências"*.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, para, custeio de despesas, como seguem: para atenderem - Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais, e, Secretaria Municipal de Desenvolvimento - Indústria, Comércio e Esporte. E assim, realizar aquisições de materiais de consumo para todos esses setores citados, despesas de consumos contínuos - água, energia e telefone.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº025/2022, que "

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 27 de Junho de 2022.

JOÃO VICTOR APARECIDO TAVARES
OAB/MG 187.522



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 025/2022		Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.	
AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	24/06/2022
VOTAÇÃO	Maioria simples	ENCAMINHADO AO JURIDICO	27/06/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
5ª Reunião Extraordinária 28/06/2022			

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARÊCERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão F.O. em 28/06/22	Visto do Pres:	
Joaquim M. S. de Almeida		
Entregue ao Relator em 28/06/22	Visto do Relator:	
Fábio Samartino		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão F.O. REDAÇÃO FINAL em 28/06/22	Visto do Pres: Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em 28/06/22	Visto do Relator:	
Fábio Samartino		

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade ()	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 025/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito foi pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 28 de junho de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 28 de junho de 2022.

APROVADO em _____ discussão.
Por _____

Carneirinho-MG, ____/____/2022.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 025/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 28 de junho de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 28 de junho de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG 28/06/2022

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 026/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a reforço de dotações, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 – Fundo Municipal de Educação

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

02.06.02.12 – Educação

02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental

02.06.02.12.361.0010 – Transportando o aluno com segurança-Transporte Escolar

02.06.02.12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:128/FR:101 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinculados a Educação.....R\$120.000,00

02.06.02.12.367 – Educação Especial

02.06.02.12.367.0006 – Educação de Qualidade a Todos

02.06.02.12.367.0006.2033 – Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:159/FR:101 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinculados a Educação.....R\$120.000,00

TOTAL.....R\$240.000,00

Art. 2º - Será utilizado, como recurso financeiro para o referido crédito adicional suplementar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação

02.09.02.08 – Assistência Social

02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária

02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social

02.09.02.08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F:288/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 3.000,00



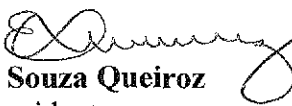
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.09.02.08.244.0016.2066 – Subvenção Entidades Filantrópicas	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
F:295/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 20.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.10.02 – Serviços Urbanos	
02.10.02.08 – Assistência Social	
02.10.02.08.244 – Assistência Comunitária	
02.10.02.08.244.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor – Infra-Estrutura	
02.10.02.08.244.0026.1014 – Construção do Velório Municipal-Fátima do Pontal	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
F:311/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$217.000,00
TOTAL.....	R\$240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 28 de junho de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente